



Estado de Santa Catarina
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026 - FCSC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - FCSC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS-SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua do Comércio, 195, centro, cidade de São Carlos/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.498.254/0001-00, Centro, representado pelo Prefeito, Sr. Delton Paulo Balbinot, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: Dia 04 de agosto de 2026

Horário: 08h31min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos: Até às 23h59min59s do dia 30 de julho de 2026

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, TENDAS, MESAS, CADEIRAS, GERADORES E SONORIZAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO CULTURAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Lote**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão **todos os interessados**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, e estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Aplica-se a este Edital, o disposto no Art. 48 § 3º, da Lei 123/2006, de modo que os benefícios referidos no aludido artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas Local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

4.6.1. Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua seu registro no Município de São Carlos/SC.

4.7. A prioridade da formulação de novo lance por microempresas ou empresas de pequeno porte LOCAIS com preço maior em até 10% do menor preço válido é critério de conveniência da Administração Pública permitida pela Lei Complementar nº 123/2006 e, será observada no presente certame, **tendo como justificativa a promoção do comércio e fluxo econômico local.**

4.8. O benefício instituído pelo aludido dispositivo legal, tem por finalidade a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, fomentando a relação comercial





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

entre o Poder Público e as MPE e EPP como estratégia para o crescimento das micro e pequenas empresas locais.

4.9. As vantagens materiais auferidas pela Administração Pública com a adoção do presente procedimento se explicitam em decorrência da maior geração de tributos (impostos, taxas etc.), que consequentemente serão revertidos em favor do município em maior proporção do que o possível “lucro” obtido no certame com a participação isonômica de todos os licitantes, haja vista que a legislação tributária nacional, além dos impostos e das taxas de competência do respectivo ente federativo, também prevê a partição das receitas oriundas de outras cifras tributárias que tenham como centro de custo a esfera territorial do município, assim como ocorre com o ICMS, quanto IPVA e outros tributos.

4.10. Outro fator preponderante que deve ser levado em consideração para delimitação das vantagens na adoção do presente procedimento é a promoção do equilíbrio social, em decorrência da geração de empregos e criação de políticas de incentivo ao pequeno empresário local, circunstância que acarreta estabilidade social, o que garante menores investimentos em medidas paliativas de auxílio a famílias carentes e investimentos em políticas de assistência social, viabilizando dessa forma a diminuição das desigualdades sociais, que é um dos valores programáticos da própria Constituição Federal.

4.11. Por conseguinte, no que tange o fator econômico, atinente a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, infere-se que na realização de licitações com a delimitação do mesmo benefício pela administração municipal, a benesse instituída para as empresas locais influencia em parâmetros consideráveis para a economicidade do certame, uma vez que os licitantes que não estão inseridos na região de preferência delimitada pelo edital já trazem suas propostas/lances para o certame em valores menores, isso porque, os licitantes possuem a necessidade de sair do limite de 10% de da preferência para as empresas para poderem ter adjudicados em seu favor o objeto do certame, o que acaba por surtir reflexos no quesito economicidade. Por tal motivo, é notório que não existe uma forma de restrição da competitividade ou mesmo desvio da condição de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, mas tão somente uma forma instituída por lei para que exista um equilíbrio entre empresas locais e não locais.

4.12. Para fins de aplicação do Art. 48, § 3º da LC 123 de 2006, a preferência será concedida primeiro às microempresas ou empresas de pequeno porte LOCAIS (São Carlos – SC), nos termos do subitem 4.6 deste edital, até o limite de 10% (dez por cento) do menor preço válido em relação a outras microempresas ou empresas de pequeno porte (não locais), devendo essas, efetuarem lances abaixo do menor preço válido.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da mesma.

5.2. O envio da proposta, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Havendo erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, será admitida a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação, **o modo de disputa “ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 125/2023.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





Estado de Santa Catarina

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29.3. O prazo mencionado no subitem 7.29.2, poderá ser encerrado com antecedência pelo Pregoeiro, assim quando todas as licitantes finalizarem a negociação e inserirem suas propostas junto a plataforma.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **30 minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 dias úteis** contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 dias**, após o qual, poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Portal de Compras Públicas**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras Públicas** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **30 minutos** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. As empresas que declarem Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, deverão anexar junto a habilitação ainda a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006. Esta(s) certidão(ões) deve(m) ter sido emitida(s) no ano de 2026. Não serão aceitas declarações emitidas pela empresa e registradas na Junta Comercial.

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade operacional e porte com o objeto desta licitação.

9.11.2. A empresa deverá possuir registro ou inscrição regular junto ao CREA ou CAU. (Exigência para os Lotes 01, 02, 04 e 05).

9.11.3. A licitante deverá indicar responsável técnico legalmente habilitado acompanhado do registro ou inscrição regular junto ao CREA ou CAU. (Exigência para os Lotes 01, 02, 04 e 05).

9.11.4. A comprovação do vínculo do responsável técnico (empregatício ou não) poderá ocorrer mediante:

- a) Contrato social;
- b) Registro em carteira de trabalho;
- c) Contrato de prestação de serviços;

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final (PROPOSTA READEQUADA) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. **É obrigação da licitante readequar a proposta ao seu último lance ofertado, sob pena de desclassificação da mesma.**

11. DOS RECURSOS.

11.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 11.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **Cadastro do Portal De Compras Públicas**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA.

14.1.1. Os serviços serão executados em qualquer local situado no Município de São Carlos/SC indicado pela Administração na respectiva Ordem de Serviço, a qual conterá todas as informações necessárias para execução do objeto.

14.1.2. Salvo disposição diversa constante na Ordem de Serviço, a montagem das estruturas deverá estar integralmente concluída até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento. Quando a complexidade do evento exigir prazo diverso, este será expressamente estabelecido pela Administração.

14.1.3. A desmontagem deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração em razão da complexidade da estrutura ou das características do evento.

14.1.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato após a conclusão da montagem e a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações deste Termo de Referência, incluindo a conferência da documentação técnica exigida para a execução dos serviços, quando aplicável.

14.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão integral dos serviços, compreendendo a realização do evento, a desmontagem das estruturas e a verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 121/2023.

14.1.6. Constatada qualquer irregularidade, a Administração notificará formalmente a contratada para promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e no edital.





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. Poderá ser concedido reajuste dos valores propostos pelas licitantes vencedoras com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

16.1.1. O primeiro reajuste somente ocorrerá após decorridos 12 (doze) meses da data de materialização do orçamento estimado.

17. DA ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os serviços serão executados em qualquer local situado no Município de São Carlos/SC indicado pela Administração na respectiva Ordem de Serviço, a qual conterá todas as informações necessárias para execução do objeto.

17.2. Salvo disposição diversa constante na Ordem de Serviço, a montagem das estruturas deverá estar integralmente concluída até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento. Quando a complexidade do evento exigir prazo diverso, este será expressamente estabelecido pela Administração.

17.3. A desmontagem deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração em razão da complexidade da estrutura ou das características do evento.

17.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato após a conclusão da montagem e a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações deste Termo de Referência, incluindo a conferência da documentação técnica exigida para a execução dos serviços, quando aplicável.

17.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão integral dos serviços, compreendendo a realização do evento, a desmontagem das estruturas e a verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 121/2023.

17.6. Constatada qualquer irregularidade, a Administração notificará formalmente a contratada para promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e no edital.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O Município de São Carlos efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 20(vinte) dias após a entrega do objeto, mediante recebimento definitivo pelo responsável pela fiscalização.

17.2. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: contratos@saocarlos.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

17.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2026/2027.





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

17.4. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

18.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Carlos/SC, as sanções administrativas previstas no subitem 17.2, alíneas “c” e “d” deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A Administração, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na página do município, no seguinte link: <https://saocarlos.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

São Carlos/SC, 16 de julho de 2026.

Delton Paulo Balbinot
Prefeito





Estado de Santa Catarina
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026 - FCSC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - FCSC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 015/2026 – FCSC

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a”)

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação, manutenção durante o evento e desmontagem de palcos, camarins, tendas, grades de contenção, mesas, cadeiras, grupos geradores e sistemas de sonorização, destinados ao atendimento dos eventos promovidos pelo Município de São Carlos/SC, Fundo Municipal de Saúde e Fundação Cultural de São Carlos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar nº 015/2026.

1.2. A contratação possui natureza de **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência.

1.3. Conforme ETP os quantitativos são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
LOTE 01 - LOCAÇÃO DE PALCOS E CAMARIM			
01	LOCAÇÃO DE PALCO COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TRELIÇADO 8X6X5M. INCLUI: 01 PALCO COBERTO DE 8X6X5M COM LONA VINIL BRANCA; 01 TABLADO COM CHAPA NAVAL E PERFIL EM ALUMÍNIO DE 8X6X0,80M; 01 ESCADA DE ACESSO E SAIA LATERAL. INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA. A LOCAÇÃO DESTE ITEM COMPREENDE O PERÍODO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS DE EVENTO. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, NIVELAMENTO, FIXAÇÃO, ATERRAMENTO QUANDO APLICÁVEL, DESMONTAGEM E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	SV	18
02	LOCAÇÃO DE PALCO COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TRELIÇADO 14X10X7M. INCLUI: 01 PALCO COBERTO DE 14X10X7M COM LONA VINIL BRANCA; 01 TABLADO COM CHAPA NAVAL E PERFIL EM ALUMÍNIO DE 14X10X1,50M; 01 ESCADA DE ACESSO E SAIA LATERAL. INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA. A LOCAÇÃO DESTE ITEM COMPREENDE O PERÍODO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS DE EVENTO. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, NIVELAMENTO, FIXAÇÃO, ATERRAMENTO QUANDO APLICÁVEL, DESMONTAGEM E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	SV	18
03	LOCAÇÃO DIÁRIA DE CAMARIM MODULAR, DIMENSÕES 4,00M X 3,00M, ESTRUTURADO EM SISTEMA OCTANORM COM PAINÉIS TS. PISO ELEVADO (MÍNIMO 8MM) COM FORRAÇÃO EM CARPETE. COBERTURA COM SISTEMA DE CALHAS E TRAVAMENTO TÉRMICO. INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA COM PONTOS DE TOMADA E ATERRAMENTO. MOBILIÁRIO INCLUSO: 02 ESPELHOS DE CORPO INTEIRO, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO COM AR-CONDICIONADO COMPATÍVEL COM A ÁREA (12.000 BTU'S OU SUPERIOR). INCLUINDO INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, ATERRAMENTO QUANDO NECESSÁRIO E TODOS OS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO.	UN	18
LOTE 02 - TENDAS E GRADES			
4	LOCAÇÃO DE GRADES METÁLICAS DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO DE 2X1,20 COM PÉ DE FIXAÇÃO. A LOCAÇÃO COMPREENDE O PERÍODO DE ATÉ 3 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, CONTADOS A PARTIR DO	SV	350





Estado de Santa Catarina

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

	INÍCIO DO EVENTO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA. AS GRADES DEVERÃO APRESENTAR PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ESTABILIDADE ESTRUTURAL E SISTEMA DE TRAVAMENTO QUE IMPEÇA DESLOCAMENTOS ACIDENTAIS.		
5	LOCAÇÃO DIÁRIA DE TENDA “ESTILO CHAPÉU DE BRUXA” OU PIRAMIDAIAS, DIMENSÕES 5,00M X 5,00M. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO. COBERTURA EM LONA PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, IMPERMEÁVEL, COM TRATAMENTO ANTICHAMAS E PROTEÇÃO UV, IDEAL PARA PROTEÇÃO CONTRA SOL E INTEMPÉRIES COMPATÍVEIS COM SUA FINALIDADE, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. INCLUSO MONTAGEM E FIXAÇÃO.A LOCAÇÃO COMPREENDE O PERÍODO DE ATÉ 3 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, CONTADOS A PARTIR DO INÍCIO DO EVENTO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA.	SV	18
6	LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA 10X10M ESTILO CHAPÉU DE BRUXA COM SISTEMA DE CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E PÉS TUBULARES PARA ESCOAMENTO. LONA VINÍLICA BRANCA. A LOCAÇÃO COMPREENDE O PERÍODO DE ATÉ 3 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, CONTADOS A PARTIR DO INÍCIO DO EVENTO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA. A ESTRUTURA DEVERÁ POSSUIR DIMENSIONAMENTO COMPATÍVEL COM A CARGA SUPORTADA, SISTEMA DE ANCORAGEM ADEQUADO AO TIPO DE SOLO E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	SV	18
LOTE 03 - CADEIRAS E MESAS			
7	LOCAÇÃO DIÁRIA DE CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, RESISTENTE ÀS CARGAS NORMALMENTE APLICÁVEIS AO USO COLETIVO, SEM RACHADURAS, DEFORMAÇÕES OU AVARIAS, COR BRANCA OU OUTRA DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO NA ORDEM DE SERVIÇO.	UN	5.000
8	LOCAÇÃO DIÁRIA DE CONJUNTO DE MESA MONOBLOCO QUADRADA MEDINDO NO MÍNIMO 70X70 QUE SUPORTA ATÉ 30KG, COM 04 CADEIRAS EM PLÁSTICO COM OU SEM APOIO PARA BRAÇOS QUE SUPORTA ATÉ 140 KG DEVERÁ TER CERTIFICADO DO INMETRO, O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR A MESMA COR EM TODOS OS ITENS NA COR BRANCA OU OUTRA DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO NA ORDEM DE SERVIÇO.	UN	1.250
LOTE 04 - GERADOR			
09	LOCAÇÃO DIÁRIA DE GRUPO GERADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 KVA, CABINADO, SILENCIADO, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, ABASTECIMENTO, OPERADOR DURANTE TODO O EVENTO, ART EMITIDA POR PROFISSIONAL HABILITADO, EXTINTORES EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, CABOS ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CARGA INSTALADA, ATERRAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE O EVENTO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS.	UND	18
LOTE 05 - SONORIZAÇÃO			
10	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PALESTRAS E SEMINÁRIOS EM LOCAIS FECHADOS, COM CAIXAS DE SOM, MESA DE ÁUDIO, MICROFONES E PEDESTAIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À BOA SONORIZAÇÃO, PARA PÚBLICO APROXIMADO DE 300 PESSOAS. TEMPO DE DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 04 HORAS. O SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DEVERÁ ESTAR INTEGRALMENTE INSTALADO, CONFIGURADO E TESTADO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS DO INÍCIO DO EVENTO.	SV	20
11	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE (PROGRAMA MUSICA NA PRAÇA E DEMAIS EVENTOS), CONTENDO NO MÍNIMO: 01 CONJUNTO COM NO MÍNIMO 06 CAIXAS DE SOM DE 1.000 WATTS RMS, COM PEDESTAIS; 02 MICROFONES COM FIO SHURE OU SIMILAR; 02 MICROFONES SEM FIO SHURE OU OUTRO EQUIPAMENTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR;04 PEDESTAIS DE MICROFONES, 01 POTÊNCIA PARA ALIMENTAÇÃO DAS CAIXAS DE SOM; 01 MESA DE SOM ANALÓGICA OU DIGITAL, COM MÍNIMO DE 24 CANAIS, DOTADA DE PROCESSAMENTO DIGITAL (EQUALIZADOR, GATE, COMPRESSOR E EFEITOS FX); 01 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA PARA O SISTEMA; CABEAMENTOS COMPLETOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DO RIDER; 01TÉCNICO DE SOM DURANTE O EVENTO. TEMPO DE DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 04 HORAS. O SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DEVERÁ ESTAR INTEGRALMENTE INSTALADO, CONFIGURADO E TESTADO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS DO INÍCIO DO EVENTO.	SV	20
12	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE – SISTEMA COMPLETO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA E PAINEL DE LED, CONTENDO: GRID EM Q30, COM TAMANHO E ALTURA ADEQUADOS AO SISTEMA DE SOM E PAINEL DE LED; P.A. COM 10 CAIXAS DE MÉDIO PORTE, SENDO 10 CAIXAS SUSPENSAS TIPO LINE ARRAY (FLY) DE 700W CADA E 08 CAIXAS DE GRAVE COM 2 ALTO-FALANTES DE 18” E 2.000W CADA, TOTALIZANDO 18 CAIXAS, COM AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA, INCLUINDO POTÊNCIAS DE 7.000W (GRAVES), 4.000W (MÉDIOS) E 700W (TITÂNIO). PERIFÉRICOS DE P.A. COM DIVISOR DE FREQUÊNCIA DIGITAL E 01 MESA DE P.A. DIGITAL MÍNIMO 32 CANAIS. SISTEMA DE PALCO CONTENDO CUBOS PARA GUITARRA/VIOLÃO, CONTRABAIXO E TECLADO, BATERIA COMPLETA COM PRATICÁVEL, KIT DE MICROFONES COM FIO E SEM FIO COM PEDESTAIS PARA OS CANTORES(AS) E EQUIPAMENTOS, 04 MONITORES DE VOZ E 02 MONITORES ATIVOS DE VOZ PARA O PALCO. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM 08 MOVING BEAM, 16 PAR LED, 04 PAR LED COB, 02 MINI BRUT, 01 MÁQUINA DE	SV	10





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

	FUMAÇA, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO AVOLITE OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. E 01 NOTEBOOK OU OUTRO EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO COMPATÍVEL, 01 TABLET OU OUTRO EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO COMPATÍVEL PARA CONTROLE DA MESA, 01 PAINEL DE LED MÍNIMO P5 (3M X 6M) COM SISTEMA OPERACIONAL COMPLETO, 01 TÉCNICO DE SOM E 01 TÉCNICO DE PAINEL DURANTE TODO O EVENTO. O SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DEVERÁ ESTAR INTEGRALMENTE INSTALADO, CONFIGURADO E TESTADO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS DO INÍCIO DO EVENTO.		
13	SONORIZAÇÃO EXTERNA COM 06 CAIXAS DE SOM DE 1000 WATTS CADA UMA, EM PEDESTAL OU ANDAIME COM DISTÂNCIA DE ATÉ 20 METROS DE UMA CAIXA PARA OUTRA, INTERCONECTADAS E SINCRONIZADAS, COM LIGAÇÃO DE CABOS BALANCEADOS COM 200 METROS PELA AVENIDA, 02 MICROFONES SEM FIO UHF, 02 RETORNOS, NOTEBOOK OU OUTRO EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO COMPATÍVEL.COM LIGADO À CAIXA OU MESA DE SOM, MESA DIGITAL COM PELO MENOS 12 CANAIS E NO MÍNIMO UM TÉCNICO RESPONSÁVEL DURANTE TODA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DEVERÁ ESTAR INTEGRALMENTE INSTALADO, CONFIGURADO E TESTADO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS DO INÍCIO DO EVENTO.	SV	05

1.3. Considerando que a demanda apresenta caráter futuro, eventual, parcelado e de quantitativos estimados, a contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, na forma dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. Durante sua vigência, as contratações ocorrerão conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço e Nota de Empenho, inexistindo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

1.6. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados serão restabelecidos, observado o disposto na legislação vigente.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA (art. 40, § 1º, I)

2.1 Considerando que o Município de São Carlos/SC não dispõe de Catálogo Eletrônico de Padronização regulamentado para os objetos desta contratação e que o Catálogo Eletrônico de Padronização da Administração Pública Federal ainda não contempla integralmente os serviços objeto deste Termo de Referência, as especificações técnicas foram elaboradas com base nas necessidades da Administração, em normas técnicas aplicáveis, em contratações similares e nas soluções disponíveis no mercado, observando os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

2.2. Todos os equipamentos, estruturas e materiais empregados deverão ser novos ou usados, desde que estejam em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência e observem as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, bem como toda a legislação aplicável.

2.3. Sempre que este Termo de Referência mencionar marca, fabricante ou modelo como referência técnica, tal indicação deverá ser interpretada como parâmetro de qualidade, desempenho ou compatibilidade, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores, vedada qualquer restrição indevida à competitividade.





Estado de Santa Catarina

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

2.4. Todos os equipamentos deverão ser entregues limpos, completos, revisados, em perfeito funcionamento e acompanhados de todos os acessórios necessários à sua utilização, não sendo admitidos equipamentos improvisados, adaptados ou que apresentem riscos à segurança dos usuários.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (art. 6º, XXIII, “b”)

3.1 A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar nº 015/2026 – FCSC, elaborado nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, no qual foram avaliadas as necessidades da Administração, as soluções disponíveis no mercado, os aspectos técnicos, operacionais e econômicos da contratação, concluindo-se que o Sistema de Registro de Preços constitui a alternativa mais vantajosa para atendimento das demandas dos órgãos participantes.

3.2. O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que os eventos promovidos pela Administração possuem demandas variáveis quanto ao local, porte, datas e quantitativos, circunstância que inviabiliza a definição prévia da quantidade exata de serviços a serem contratados, justificando a adoção do Sistema de Registro de Preços.

3.3. A solução escolhida mostrou-se técnica e economicamente viável, permitindo maior eficiência administrativa, racionalização das contratações, redução de custos operacionais, ampliação da competitividade e atendimento das necessidades públicas de forma parcelada, conforme a efetiva demanda da Administração.

3.4. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência foram definidas de forma suficiente para assegurar a qualidade da contratação, sem restringir a competitividade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. A contratação observa ainda os princípios do planejamento, da segregação de funções, da gestão por competências, da motivação, da transparência, da segurança jurídica e do desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “c”)

4.1 A solução consiste na futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de estruturas destinadas à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, educacionais, sociais e demais eventos promovidos pela Administração Pública Municipal, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação quando necessária, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada das estruturas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2 A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço/Nota de Empenho, observando os quantitativos, locais, datas e horários previamente definidos pelo órgão requisitante.

4.3 Compete à contratada disponibilizar todos os equipamentos, materiais, acessórios, veículos, ferramentas, profissionais, responsáveis técnicos e demais recursos necessários ao perfeito funcionamento das estruturas durante toda a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela estabilidade estrutural, segurança operacional, funcionamento dos equipamentos e atendimento às normas técnicas aplicáveis.





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

4.4 Durante toda a realização do evento, a contratada deverá manter equipe técnica suficiente para atendimento imediato de quaisquer intercorrências, realizando, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os reparos, ajustes, substituições ou complementações necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

4.5. Todas as estruturas deverão ser entregues completamente montadas, niveladas, estabilizadas, testadas e liberadas para utilização antes do horário estabelecido para início do evento, sendo vedada a realização de montagens durante o período de utilização, salvo autorização expressa da Administração.

4.6. As instalações elétricas deverão observar integralmente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente aquelas relativas à segurança das instalações temporárias, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis, incluindo NR-10 e NR-35, quando incidentes.

4.7. Quando exigido pela natureza da estrutura ou pelas normas vigentes, deverão ser providenciadas pela contratada as respectivas ARTs ou RRTs, laudos técnicos, certificados de resistência ao fogo, documentos de estabilidade estrutural e demais documentos necessários à regular utilização das estruturas.

4.8. Compete exclusivamente à contratada a adoção de todas as medidas necessárias para preservação da integridade física dos trabalhadores, agentes públicos, artistas, expositores e público em geral, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de falhas na execução dos serviços.

4.9. Ao término do evento, a contratada deverá realizar integralmente a desmontagem das estruturas, promover a retirada de todos os equipamentos, materiais, resíduos e sobras de montagem, restituindo o local nas mesmas condições em que foi disponibilizado pela Administração.

4.10. Os resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando a legislação ambiental vigente, sendo vedado o descarte irregular de materiais.

4.11. A contratada responderá integralmente pelos danos causados ao patrimônio público, ao patrimônio de terceiros ou às pessoas em decorrência da execução dos serviços, independentemente das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

4.12. Todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, combustíveis, alimentação, hospedagem, mão de obra, equipamentos auxiliares, ferramentas, EPIs, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, deverão estar integralmente contemplados nos preços ofertados, não sendo admitida qualquer cobrança adicional durante a execução contratual.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”)

5.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, das normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos competentes, das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, das exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, da legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e demais normas aplicáveis.

5.2. Deverão ser encaminhados, via sistema, os seguintes documentos:

5.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66)





Estado de Santa Catarina

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

5.2.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

5.2.1.2 – Os documentos descritos no subitem "5.2.1" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

5.2.1.3 – As empresas que declarem Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, deverão anexar ainda a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006. Esta certidão deve ter sido emitida no ano de 2026. Não serão aceitas declarações emitidas pela empresa e registradas na Junta Comercial.

5.2.2 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68)

5.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

5.2.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.2.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

5.2.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.2.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao.

5.2.2.7 – Declaração que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos (observação: essa declaração pode ser substituída pela declaração firmada junto ao sistema do Portal de Compras Públicas).

5.2.2.8. As declarações exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 poderão ser substituídas pelas declarações disponibilizadas pelo próprio sistema eletrônico utilizado para realização do certame, quando este disponibilizar funcionalidade específica.

5.2.3 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69)

5.2.3.1 Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por Cartório Distribuidor da sede da licitante ou expedida via internet, com a Certidão de Registros cadastrados no Sistema EPROC (para estados que seja exigida);

5.2.3.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.2.4 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





Estado de Santa Catarina

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

5.2.4.1 A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade operacional e porte com o objeto desta licitação.

5.2.4.2. A empresa deverá possuir registro ou inscrição regular junto ao CREA ou CAU. (Exigência para os Lotes 01, 02, 04 e 05)

5.2.4.3. A licitante deverá indicar responsável técnico legalmente habilitado acompanhado do registro ou inscrição regular junto ao CREA ou CAU. (Exigência para os Lotes 01, 02, 04 e 05)

5.2.4.3.1. A comprovação do vínculo do responsável técnico (empregatício ou não) poderá ocorrer mediante:

- Contrato social;
- Registro em carteira de trabalho;
- Contrato de prestação de serviços;

5.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

5.34.1. Compete a Contratante:

- I – Emitir a Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- II – Disponibilizar o local de montagem;
- III – Acompanhar a execução;
- IV – Designar gestor e fiscal;
- V – Realizar os recebimentos provisório e definitivo;
- VI – Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas;
- VII – Comunicar formalmente qualquer irregularidade constatada.

5.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.4.1. A contratada obriga-se a:

- I – Fornecer todos os materiais necessários;
- II – fornece toda mão de obra especializada;
- III – fornece ferramentas;
- IV – Fornecer equipamentos auxiliares;
- V – Disponibilizar responsável técnico;
- VI – Manter profissional técnico durante todo o evento quando necessário;
- VII – Observar integralmente as normas da ABNT;
- VIII – Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente NR-10, NR-18 e NR-35;
- IX – Cumprir integralmente as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;
- X – Manter aterramento elétrico quando necessário;
- XI – Substituir imediatamente qualquer equipamento defeituoso;





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

XII – Responder integralmente por acidentes decorrentes da execução;

XIII – Reparar danos causados ao patrimônio público;

XIV – Manter as estruturas em perfeito estado durante toda a execução;

XV – Remover integralmente todos os resíduos gerados;

XVI – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários.

5.5 – SUBCONTRATAÇÃO

5.5.1. É vedada a subcontratação total do objeto.

5.5.1.1. Poderá ser autorizada, excepcionalmente, a subcontratação parcial de serviços acessórios, desde que previamente autorizada pela Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

5.6 – SEGUROS E RESPONSABILIDADE CIVIL

5.6.1. A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, independentemente da existência de fiscalização ou acompanhamento da Administração.

5.6.1.1. Quando a complexidade do evento justificar, a Administração poderá exigir seguro de responsabilidade civil compatível com os riscos da contratação, mediante previsão expressa na Ordem de Serviço ou no edital.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (art. 6º, XXIII, “e”)

6.1 A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, na qual constarão, no mínimo, o evento, os itens solicitados, as quantidades, o local, as datas e os horários para montagem, utilização e desmontagem das estruturas.

6.2 A Administração encaminhará a Nota de Empenho à contratada com antecedência compatível com a complexidade do evento, preferencialmente de 20 (vinte) dias corridos, podendo esse prazo ser reduzido em situações excepcionais devidamente justificadas.

Parágrafo único. A contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após seu envio.

6.3 Compete à contratada fornecer todos os equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, veículos, combustíveis, mão de obra especializada, responsáveis técnicos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos de proteção individual, ARTs, RRTs, laudos técnicos, projetos, cabos, quadros elétricos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança adicional durante a execução contratual.

6.4 Todas as estruturas deverão estar completamente montadas, niveladas, estabilizadas, testadas e aptas para utilização antes do horário estabelecido para início do evento, sendo responsabilidade exclusiva da contratada promover imediatamente qualquer ajuste necessário.





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

6.4.1. Antes da liberação das estruturas para utilização, a contratada deverá realizar testes de funcionamento dos equipamentos elétricos, sistemas de sonorização, iluminação, grupos geradores e demais equipamentos fornecidos, na presença do fiscal do contrato, sempre que solicitado.

6.4.2. A existência de falhas constatadas durante os testes impedirá o recebimento provisório até que todas as irregularidades sejam integralmente sanadas.

6.5 O recebimento dos serviços observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 121/2023 e deste Termo de Referência, compreendendo:

- I – Recebimento provisório;
- II – Recebimento definitivo.

6.5.1 O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da montagem das estruturas e verificação preliminar da conformidade dos equipamentos, da documentação técnica exigida e do funcionamento dos sistemas instalados.

6.5.2 O recebimento definitivo ocorrerá somente após:

- Realização do evento;
- Desmontagem integral;
- Retirada dos equipamentos;
- Verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

6.5.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem exonera a contratada das responsabilidades decorrentes da execução contratual.

6.6 A contratada será integralmente responsável pela segurança das estruturas durante todas as etapas da execução, respondendo pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na montagem, desmontagem, manutenção ou operação dos equipamentos.

6.7 A Administração poderá determinar a interrupção da montagem ou da utilização das estruturas quando verificar situação que coloque em risco a segurança das pessoas ou do patrimônio público, devendo a contratada promover imediatamente as adequações necessárias.

6.8 A contratada deverá manter durante toda a execução do objeto todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a documentação sempre que solicitada pela Administração.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (/art. 6º, XXIII, “f”)

7.1 A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por gestor e fiscal(is) formalmente designados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 121/2023 e demais normas aplicáveis.

7.2 Compete ao gestor da contratação:

- I – Acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos;
- II – Promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
- III – Acompanhar os prazos de execução;
- IV – Controlar a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes;
- V – Propor eventuais alterações contratuais legalmente cabíveis;
- VI – Comunicar aos setores competentes as ocorrências que possam ensejar aplicação de sanções;





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

VII – Adotar as providências necessárias para solução das ocorrências verificadas durante a execução contratual.

7.3 Compete ao fiscal da contratação:

- I – Acompanhar presencialmente a execução dos serviços, sempre que necessário;
- II – Verificar a conformidade dos equipamentos e estruturas com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- III – Conferir a documentação técnica exigida para cada evento;
- IV – Registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução;
- V – Solicitar a imediata correção de irregularidades;
- VI – Comunicar ao gestor qualquer descumprimento contratual;
- VII – Emitir os documentos necessários ao recebimento provisório e definitivo.

7.4 Antes do início da montagem das estruturas, o fiscal deverá verificar exclusivamente a apresentação da documentação técnica exigida neste Termo de Referência, tais como ART ou RRT, laudos, certificados e demais documentos obrigatórios, não lhe competindo realizar análise técnica de engenharia ou assumir responsabilidade pela estabilidade estrutural, atribuição exclusiva do responsável técnico da contratada.

7.5 Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, o fiscal notificará a contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, fixando prazo compatível com a natureza da ocorrência, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços.

7.6 Sempre que entender necessário, a fiscalização poderá acompanhar todas as etapas da execução, compreendendo montagem, testes, realização do evento e desmontagem das estruturas, registrando as ocorrências mediante relatório circunstanciado, fotografias, vídeos ou outros meios admitidos em direito.

7.7 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução dos serviços, pela estabilidade das estruturas, pela segurança dos equipamentos e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

7.8 O gestor e o fiscal poderão solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares, esclarecimentos técnicos ou realização de testes adicionais, sempre que entenderem necessário para assegurar a adequada execução contratual.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h”)

8.1 O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço por lote, observada a seguinte divisão:

- **Lote 01:** Palcos e Camarins;
- **Lote 02:** Tendões e Grades de Contenção;
- **Lote 03:** Mesas e Cadeiras;
- **Lote 04:** Grupos Geradores;
- **Lote 05:** Sonorização.

8.3 O agrupamento dos itens em lotes observa critérios de compatibilidade técnica, similaridade dos serviços, logística operacional, economicidade e eficiência administrativa, permitindo que equipamentos interdependentes sejam fornecidos por um único contratado, reduzindo riscos de incompatibilidade entre estruturas, facilitando a coordenação da montagem, operação e desmontagem e assegurando maior segurança durante a realização dos eventos. Além disso, o parcelamento por lotes não restringe a competitividade, uma





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

vez que cada lote reúne apenas itens de natureza semelhante e normalmente fornecidos pelo mesmo segmento econômico, ampliando a possibilidade de participação de empresas especializadas.

8.4 A disputa ocorrerá em sessão pública eletrônica, mediante apresentação de propostas e lances sucessivos em modo de disputa aberto, observadas as regras estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas regulamentares aplicáveis. O intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 10,00 (dez reais), incidente tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5 Para fins de habilitação serão exigidos exclusivamente os documentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da competitividade, vedadas exigências excessivas ou desnecessárias à adequada execução do objeto.

8.6 Será assegurado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e demais beneficiários legais o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Complementar nº 147/2014, na Lei Complementar nº 155/2016 e na regulamentação municipal vigente e no Decreto Municipal nº 132/2023, observadas as condições estabelecidas no edital.

9 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “g”)

9.1 A medição dos serviços será realizada com base nos quantitativos efetivamente executados, conforme Ordem de Serviço emitida pela Administração e devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2 O recebimento do objeto observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 121/2023, mediante recebimento provisório e definitivo, após verificada a conformidade dos serviços executados.

9.3 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.4 O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, previamente informada à Administração.

9.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com a legislação tributária vigente e encaminhada acompanhada dos documentos exigidos no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, inclusive aqueles necessários à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigíveis.

9.6 Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços ou na documentação apresentada, a Administração notificará formalmente a contratada para promover a regularização, suspendendo o prazo para pagamento até a completa solução da pendência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis. A suspensão do prazo para pagamento não acarretará qualquer ônus financeiro para a Administração.

9.7 Não serão objeto de medição ou pagamento os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que venham a ser rejeitados pela fiscalização, devendo a contratada promover sua correção ou substituição sem qualquer ônus para a Administração.

9.8 A Administração poderá promover glosas proporcionais sempre que verificar execução parcial, inadequada ou em desconformidade com as especificações contratadas, garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

9.9 Os pagamentos observarão a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.10 Eventuais retenções tributárias serão efetuadas na forma da legislação vigente, especialmente quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, INSS, ISS e demais tributos incidentes, quando aplicáveis.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART. 6º, XXIII, “I”)

10.1 O valor estimado da presente contratação é de R\$ 991.957,83 (novecentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), conforme pesquisa de preços, memória de cálculo e demais documentos que instruem o processo administrativo.

10.2 O valor estimado possui caráter meramente referencial, destinando-se exclusivamente à definição da disponibilidade orçamentária, à escolha da modalidade licitatória, à análise da exequibilidade das propostas e ao julgamento da vantajosidade da contratação, não constituindo obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

10.3 Abaixo tabela de Itens/Lotes:

Cód. Lote: 1 - Lote: LOTE 01					
Item	Produto - Descrição	Unidade -	Quantidade Estimada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	LOCAÇÃO DE PALCO COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TRELIÇADO 8X6X5M. INCLUI: 01 PALCO COBERTO DE 8X6X5M COM LONA VINIL BRANCA; 01 TABLADO COM CHAPA NAVAL E PERFIL EM ALUMÍNIO DE 8X6X0,80M; 01 ESCADA DE ACESSO E SAIA LATERAL. INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA. A LOCAÇÃO DESTE ITEM COMPREENDE O PERÍODO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS DE EVENTO. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, NIVELAMENTO, FIXAÇÃO, ATERRAMENTO QUANDO APLICÁVEL, DESMONTAGEM E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERVIÇO	18,00	7.008,00	126.144,00
2	LOCAÇÃO DE PALCO COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TRELIÇADO 14X10X7M. INCLUI: 01 PALCO COBERTO DE 14X10X7M COM LONA VINIL BRANCA; 01 TABLADO COM CHAPA NAVAL E PERFIL EM ALUMÍNIO DE 14X10X1,50M; 01 ESCADA DE ACESSO E SAIA LATERAL. INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA. A LOCAÇÃO DESTE ITEM COMPREENDE O PERÍODO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS DE EVENTO. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, NIVELAMENTO, FIXAÇÃO, ATERRAMENTO QUANDO APLICÁVEL, DESMONTAGEM E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERVIÇO	18,00	10.345,67	186.222,06
3	LOCAÇÃO DIÁRIA DE CAMARIM MODULAR, DIMENSÕES 4,00M X 3,00M, ESTRUTURADO EM SISTEMA OCTANORM COM PAINÉIS TS. PISO ELEVADO (MÍNIMO 8MM) COM FORRAÇÃO EM CARPETE. COBERTURA COM SISTEMA DE CALHAS E TRAVAMENTO TÉRMICO. INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA COM PONTOS DE TOMADA E ATERRAMENTO. MOBILIÁRIO INCLUSO: 02 ESPELHOS DE CORPO INTEIRO, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO COM AR-CONDICIONADO COMPATÍVEL COM A ÁREA (12.000 BTU'S OU SUPERIOR). INCLUINDO INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, ATERRAMENTO QUANDO NECESSÁRIO E TODOS OS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO.	UNIDADE	18,00	6.583,33	118.499,94
					Soma:
					430.866,00





Estado de Santa Catarina

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

Cód. Lote: 2 - Lote: LOTE 02					
Item	Produto - Descrição	Unidade -	Quantidade Estimada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
4	LOCAÇÃO DE GRADES METÁLICAS DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO DE 2X1,20 COM PÉ DE FIXAÇÃO. A LOCAÇÃO COMPREENDE O PERÍODO DE ATÉ 3 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, CONTADOS A PARTIR DO INÍCIO DO EVENTO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA. AS GRADES DEVERÃO APRESENTAR PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ESTABILIDADE ESTRUTURAL E SISTEMA DE TRAVAMENTO QUE IMPEÇA DESLOCAMENTOS ACIDENTAIS.	SERVIÇO	350,00	35,90	12.565,00
5	LOCAÇÃO DIÁRIA DE TENDA "ESTILO CHAPÉU DE BRUXA" OU PIRAMIDAI, DIMENSÕES 5,00M X 5,00M. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO. COBERTURA EM LONA PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, IMPERMEÁVEL, COM TRATAMENTO ANTICHAMAS E PROTEÇÃO UV, IDEAL PARA PROTEÇÃO CONTRA SOL E INTEMPÉRIES COMPATÍVEIS COM SUA FINALIDADE, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. INCLUSO MONTAGEM E FIXAÇÃO. A LOCAÇÃO COMPREENDE O PERÍODO DE ATÉ 3 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, CONTADOS A PARTIR DO INÍCIO DO EVENTO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA.	SERVIÇO	18,00	814,56	14.662,08
6	LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA 10X10M ESTILO CHAPÉU DE BRUXA COM SISTEMA DE CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E PÉS TUBULARES PARA ESCOAMENTO. LONA VINÍLICA BRANCA. A LOCAÇÃO COMPREENDE O PERÍODO DE ATÉ 3 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, CONTADOS A PARTIR DO INÍCIO DO EVENTO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA. A ESTRUTURA DEVERÁ POSSUIR DIMENSIONAMENTO COMPATÍVEL COM A CARGA SUPOSTADA, SISTEMA DE ANCORAGEM ADEQUADO AO TIPO DE SOLO E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	SERVIÇO	18,00	1.820,42	32.767,56
					Soma:
					59.994,64
Cód. Lote: 3 - Lote: LOTE 03					
Item	Produto - Descrição	Unidade -	Quantidade Estimada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
7	LOCAÇÃO DIÁRIA DE CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, RESISTENTE ÀS CARGAS NORMALMENTE APLICÁVEIS AO USO COLETIVO, SEM RACHADURAS, DEFORMAÇÕES OU AVARIAS, COR BRANCA OU OUTRA DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO NA ORDEM DE SERVIÇO.	UNIDADE	5.000,00	8,54	42.700,00
8	LOCAÇÃO DIÁRIA DE CONJUNTO DE MESA MONOBLOCO QUADRADA MEDINDO NO MÍNIMO 70X70 QUE SUPORTA ATÉ 30KG, COM 04 CADEIRAS EM PLÁSTICO COM OU SEM APOIO PARA BRAÇOS QUE SUPORTA ATÉ 140 KG DEVERÁ TER CERTIFICADO DO INMETRO, O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR A MESMA COR EM TODOS OS ITENS NA COR BRANCA OU OUTRA DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO NA ORDEM DE SERVIÇO.	UNIDADE	1.250,00	57,23	71.537,50
					Soma:
					114.237,50
Cód. Lote: 4 - Lote: LOTE 04					
Item	Produto - Descrição	Unidade -	Quantidade Estimada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
9	LOCAÇÃO DIÁRIA DE GRUPO GERADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 KVA, CABINADO, SILENCIADO, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, ABASTECIMENTO, OPERADOR DURANTE TODO O EVENTO, ART EMITIDA POR PROFISSIONAL HABILITADO, EXTINTORES EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, CABOS ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CARGA INSTALADA, ATERRAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE O EVENTO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS.	UNIDADE	18,00	3.419,13	61.544,34
					Soma:





Estado de Santa Catarina
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

					61.544,34
Cód. Lote: 5 - Lote: LOTE 05					
Item	Produto - Descrição	Unidade -	Quantidade Estimada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
10	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PALESTRAS E SEMINÁRIOS EM LOCAIS FECHADOS, COM CAIXAS DE SOM, MESA DE ÁUDIO, MICROFONES E PEDESTAIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À BOA SONORIZAÇÃO, PARA PÚBLICO APROXIMADO DE 300 PESSOAS. TEMPO DE DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 04 HORAS. O SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DEVERÁ ESTAR INTEGRALMENTE INSTALADO, CONFIGURADO E TESTADO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS DO INÍCIO DO EVENTO.	SERVIÇO	20,00	1.990,25	39.805,00
11	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE (PROGRAMA MUSICA NA PRAÇA E DEMAIS EVENTOS), CONTENDO NO MÍNIMO: 01 CONJUNTO COM NO MÍNIMO 06 CAIXAS DE SOM DE 1.000 WATTS RMS, COM PEDESTAIS; 02 MICROFONES COM FIO SHURE OU SIMILAR; 02 MICROFONES SEM FIO SHURE OU OUTRO EQUIPAMENTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 04 PEDESTAIS DE MICROFONES, 01 POTÊNCIA PARA ALIMENTAÇÃO DAS CAIXAS DE SOM; 01 MESA DE SOM ANALÓGICA OU DIGITAL, COM MÍNIMO DE 24 CANAIS, DOTADA DE PROCESSAMENTO DIGITAL (EQUALIZADOR, GATE, COMPRESSOR E EFEITOS FX); 01 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA PARA O SISTEMA; CABEAMENTOS COMPLETOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DO RIDER; 01 TÉCNICO DE SOM DURANTE O EVENTO. TEMPO DE DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 04 HORAS. O SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DEVERÁ ESTAR INTEGRALMENTE INSTALADO, CONFIGURADO E TESTADO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS DO INÍCIO DO EVENTO.	SERVIÇO	20,00	4.095,60	81.912,00
12	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - SISTEMA COMPLETO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA E PAINEL DE LED, CONTENDO: GRID EM Q30, COM TAMANHO E ALTURA ADEQUADOS AO SISTEMA DE SOM E PAINEL DE LED; P.A. COM 10 CAIXAS DE MÉDIO PORTE, SENDO 10 CAIXAS SUSPENSAS TIPO LINE ARRAY (FLY) DE 700W CADA E 08 CAIXAS DE GRAVE COM 2 ALTO-FALANTES DE 18" E 2.000W CADA, TOTALIZANDO 18 CAIXAS, COM AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA, INCLUINDO POTÊNCIAS DE 7.000W (GRAVES), 4.000W (MÉDIOS) E 700W (TITÂNIO). PERIFÉRICOS DE P.A. COM DIVISOR DE FREQUÊNCIA DIGITAL E 01 MESA DE P.A. DIGITAL MÍNIMO 32 CANAIS. SISTEMA DE PALCO CONTENDO CUBOS PARA GUITARRA/VIOLÃO, CONTRABAIXO E TECLADO, BATERIA COMPLETA COM PRATICÁVEL, KIT DE MICROFONES COM FIO E SEM FIO COM PEDESTAIS PARA OS CANTORES(AS) E EQUIPAMENTOS, 04 MONITORES DE VOZ E 02 MONITORES ATIVOS DE VOZ PARA O PALCO. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM 08 MOVING BEAM, 16 PAR LED, 04 PAR LED COB, 02 MINI BRUT, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO AVOLITE OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. E 01 NOTEBOOK OU OUTRO EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO COMPATÍVEL, 01 TABLET OU OUTRO EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO COMPATÍVEL PARA CONTROLE DA MESA, 01 PAINEL DE LED MÍNIMO P5 (3M X 6M) COM SISTEMA OPERACIONAL COMPLETO, 01 TÉCNICO DE SOM E 01 TÉCNICO DE PAINEL DURANTE TODO O EVENTO. O SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DEVERÁ ESTAR INTEGRALMENTE INSTALADO, CONFIGURADO E TESTADO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS DO INÍCIO DO EVENTO.	SERVIÇO	10,00	18.461,67	184.616,70
13	SONORIZAÇÃO EXTERNA COM 06 CAIXAS DE SOM DE 1000 WATTS CADA UMA, EM PEDESTAL OU ANDAIME COM DISTÂNCIA DE ATÉ 20 METROS DE UMA CAIXA PARA OUTRA, INTERCONECTADAS E SINCRONIZADAS, COM LIGAÇÃO DE CABOS BALANCEADOS COM 200 METROS PELA AVENIDA, 02 MICROFONES SEM FIO UHF, 02 RETORNOS, NOTEBOOK OU OUTRO EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO COMPATÍVEL.COM LIGADO À CAIXA OU MESA DE SOM, MESA DIGITAL COM PELO MENOS 12 CANAIS E NO MÍNIMO UM TÉCNICO RESPONSÁVEL DURANTE TODA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DEVERÁ ESTAR INTEGRALMENTE INSTALADO, CONFIGURADO E TESTADO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS DO INÍCIO DO EVENTO.	SERVIÇO	5,00	3.796,33	18.981,65
					Soma:
					325.315,35
					Soma:





Estado de Santa Catarina
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

991.957,83

10.4 A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando parâmetros compatíveis com a realidade do mercado, mediante pesquisa composta por:

- I – Preços obtidos junto a fornecedores do ramo;
- II – Atas de Registro de Preços;
- III – Contratos administrativos de objetos semelhantes;
- IV – Demais fontes admitidas pela legislação.

10.5. Os preços coletados foram analisados quanto à compatibilidade com o objeto, atualidade, localização geográfica, condições de execução e aderência aos valores praticados no mercado, sendo desconsiderados aqueles manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados.

10.6. A metodologia utilizada para definição do preço estimado consistiu na média aritmética simples dos preços considerados válidos, conforme demonstrado na memória de cálculo constante dos autos, após a exclusão dos valores manifestamente discrepantes, quando verificados.

10.7. A pesquisa de preços foi realizada considerando objetos com especificações equivalentes, quantitativos compatíveis e condições semelhantes de execução, buscando assegurar que os valores estimados reflitam os preços efetivamente praticados no mercado.

10.8. Abaixo Memória de Cálculo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/07/2026 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9ccca508b65a3>





Estado de Santa Catarina

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO																					
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, TENDAS, MESAS, CADEREIRAS, GERADORES E SONORIZAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO CULTURAL.																					
ID	ITEM	UND	QNT.	PROPOSTORES				CHAPECO	Agrolândia	Corupá	Mondai	Pinhalzinho	ATAS CONSULTADAS					MÉDIA	TOTAL		
				PROSHOW	DECANDIO	MALLMANN							ITAPORANGA	Painel	Schroeder	Blumenau	São Martinho			São Miguel	
1	LOCAÇÃO DE PALCO COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TRELICADO 8X6X5M, INCLUI: 01 PALCO COBERTO DE 8X6X5M COM LONA VINIL BRANCA; 01 TABLADO COM CHAPA NAVAL E PERFIL EM ALUMÍNIO DE 8X6X0,80M; 01 ESCADA DE ACESSO E SAÍDA LATERAL, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA. A LOCAÇÃO DESTES ITENS COMPREENDE O PERÍODO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS DE EVENTO, INCLUINDO TRANSPORTE.	Serviço	18					R\$ 4.874,00						R\$ 5.600,00				R\$ 10.550,00	R\$ 7.088,00	TOTAL	
2	ALUMÍNIO TRELICADO 14X10X7M, INCLUI: 01 PALCO COBERTO DE 14X10X7M COM LONA VINIL BRANCA; 01 TABLADO COM CHAPA NAVAL E PERFIL EM ALUMÍNIO DE 14X10X1,50M; 01 ESCADA DE ACESSO E SAÍDA LATERAL, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA. A LOCAÇÃO DESTES ITENS COMPREENDE O PERÍODO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS DE EVENTO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, NIVELAMENTO, COLOCAR E REMOVER CADEREIRAS.	Serviço	18					R\$ 12.039,00						R\$ 8.000,00	R\$ 10.998,00				R\$ 10.345,67	R\$ 186.222,06	
3	DIMENSÕES 4,00M X 3,00M, ESTRUTURADO EM SISTEMA OCTANORM COM PAINÉIS TS. PRISO ELEVADO (MÍNIMO 8MM) COM FORRAÇÃO EM CARPETE, COBERTURA COM SISTEMA DE CALHAS E TRAVAMENTO TÉRMICO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA COM PONTOS DE TOMADA E ATERRAMENTO. MOBILIÁRIO INCLUI: 02 ESPRILHOS DE CORPO INTEIRO, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO COM AR-CONDICIONADO COMPATÍVEL COM A ÁREA (12.000 BTUS OU SUPERIOR), INCLUINDO INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONFORME NORMAS CORRESPONDENTES.	Unidade	18	R\$ 7.000,00	R\$ 6.750,00	R\$ 6.000,00													R\$ 6.583,33	R\$ 118.499,94	
4	CONTENÇÃO DE PÚBLICO DE 2X1,20 COM PE DE FIXAÇÃO. A LOCAÇÃO COMPREENDE O PERÍODO DE ATÉ 3 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, CONTADOS A PARTIR DO INÍCIO DO EVENTO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA. AS GRADES DEVERÃO APRESENTAR PERFETO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	Serviço	350	R\$ 70,00				R\$ 18,20						R\$ 19,50					R\$ 35,90	R\$ 12.565,00	
5	LOCAÇÃO DIÁRIA DE TENDA, ESTILO CHAPEU DE BRUXA, OU PIRAMIDAL, DIMENSÕES 5,00M X 5,00M, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COBERTURA EM LONA PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, IMPERMEÁVEL, COM TRATAMENTO ANTICHAUMAS E PROTEÇÃO UV, IDEAL PARA PROTEÇÃO CONTRA SOL E INTEMPÉRIES COMPATÍVEIS COM SUA FINALIDADE, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, INCLUI MONTAGEM E FIXAÇÃO. A LOCAÇÃO COMPREENDE O PERÍODO DE ATÉ 3 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, CONTADOS A PARTIR DO INÍCIO DO EVENTO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA. A ESTRUTURA DEVERÁ POSSUIR REFORÇAMENTO DE CONEXÃO COM A CONSTRUÇÃO DE CONCRETO.	Serviço	18	R\$ 850,00				R\$ 792,00		R\$ 1.088,00				R\$ 450,00	R\$ 600,00	R\$ 687,26	R\$ 1.234,67		R\$ 814,56	R\$ 14.662,08	
6	METALICA 10X10M, ESTILO CHAPEU DE BRUXA, COM SISTEMA DE CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E PÉS TUBULARES PARA ESCOAMENTO, LONA VINILICA BRANCA. A LOCAÇÃO COMPREENDE O PERÍODO DE ATÉ 3 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, CONTADOS A PARTIR DO INÍCIO DO EVENTO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA. A ESTRUTURA DEVERÁ POSSUIR REFORÇAMENTO DE CONEXÃO COM A CONSTRUÇÃO DE CONCRETO.	Serviço	18					R\$ 1.399,00		R\$ 1.600,00				R\$ 1.300,00				R\$ 2.982,66	R\$ 1.820,42	R\$ 32.767,56	
7	LOCAÇÃO DIÁRIA DE CONJUNTO DE MESA MONOBLOCO QUADRADA MEDINDO NO MÍNIMO 70X70 QUE SUPORTA ATÉ 30KG, COM 04 CADEREIRAS EM PLÁSTICO COM OU SEM APOIO PARA BRAÇOS QUE SUPORTA ATÉ 140 KG DEVERÁ TER CERTIFICADO DO INMETRO, O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR A MESMA COR EM TODOS OS ITENS NA COR POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 VIVA, CABINADO, SILENCIADO, EM PERFETO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, ABASTECIMENTO, OPERADOR DURANTE TODO O EVENTO, ART. EMITIDA POR PROFISSIONAL HABILITADO, EXTINTORES EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, CABOS ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CARGA INSTALADA, ATERRAMENTO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PALESTRAS E SEMINÁRIOS EM LOCAIS FECHADOS, COM CAIXAS DE SOM, MESA DE ÁUDIO, MICROFONES E PEDESTAIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À BOA SONORIZAÇÃO, PARA PÚBLICO APROXIMADO DE 300 PESSOAS. TEMPO DE DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 04 HORAS, O SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DEVERÁ ESTABELECIDO ANTES DO EVENTO.	UND	5000	R\$ 12,00	R\$ 12,00								R\$ 6,00				R\$ 4,17		R\$ 8,54	R\$ 42.700,00	
8	PROGRAMA MÚSICA NA PRAXE E DEMAIS (EVENTOS), CONTEÚDO NO MÍNIMO: 01 CONJUNTO COM NO MÍNIMO 06 CAIXAS DE SOM DE 1.000 WATTS RMS, COM PEDESTAIS; 02 MICROFONES COM FIO SHURE OU SIMILAR; 02 MICROFONES SEM FIO SHURE OU OUTRO EQUIPAMENTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 04 PEDESTAIS DE MICROFONES; 01 POTÊNCIA PARA ALIMENTAÇÃO DAS CAIXAS DE SOM; 01 MESA DE SOM ANALÓGICA OU DIGITAL, COM MÍNIMO DE 24 CANAIS, DOTADA DE PROCESSAMENTO DIGITAL (EQUALIZADOR, GATE, COMPRESSOR E EFECTOS FX); 01 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA PARA O SISTEMA; CABEAMENTOS COMPLETOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DO EVENTO.	UND	1250	R\$ 30,00	R\$ 110,00								R\$ 43,30					R\$ 45,60	R\$ 57,23	R\$ 71.537,50	
9	SISTEMA COMPLETO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA E PAINEL DE LED, CONTEÚDO: GRID EM Q30, COM TAMANHO E ALTURA ADEQUADOS AO SISTEMA DE SOM E PAINEL DE LED, P.A. COM 10 CAIXAS DE MÉDIO PORTE, SENDO 10 CAIXAS SUSPENSAS TIPO LINE ARRAY (FLY) DE 700W CADA E 08 CAIXAS DE GRAVE COM 2 ALTO-FALANTES DE 18" E 2.000W CADA, TOTALIZANDO 18 CAIXAS, COM AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA, INCLUINDO POTÊNCIAS DE 7.000W (GRAVES), 4.000W (MÉDIOS) E 700W (TITÂNIO), PERIFÉRICOS DE P.A. COM DIVISOR DE FREQUÊNCIA DIGITAL E 01 MESA DE P.A. DIGITAL MÍNIMO 32 CANAIS, SISTEMA DE PALCO CONTEÚDO CUBOS PARA GUITARRA/ELETRICIDADE, CONTRABAIXO E TECLADO, BATERIA COMPLETA COM PRATICÁVEL, KIT DE MICROFONES COM FIO E SEM FIO COM PEDESTAIS PARA OS CANTOIREIS(A)S E EQUIPAMENTOS, 04 MONITORES DE VOZ E 02 MONITORES ATIVOS DE VOZ PARA O PALCO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM 08 MOVING BEAM, 16 PAR LED, 04 PAR LED COB, 02 MINI BRUT, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO AVULTE OU SIMILAR DE SOM DE 1000 WATTS CADA UMA, EM PEDESTAL OU ANDAME COM DISTÂNCIA DE ATÉ 20 METROS DE UMA CAIXA PARA OUTRA, INTERCONECTADAS E SINCRONIZADAS, COM LIGAÇÃO DE CABOS BALANCEADOS COM 200 METROS PELA AVENIDA, 02 MICROFONES SEM FIO UHF, 02 RETORNOS, NOTEBOOK OU OUTRO EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO COMPATÍVEL COM LIGADO À CAIXA OU MESA DE SOM, MESA DIGITAL COM PELO MENOS 12 CANAIS E NO MÍNIMO UM TÉCNICO RESPONSÁVEL DURANTE TODA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, O SISTEMA DE	UND	18						R\$ 3.399,00				R\$ 3.215,52			R\$ 2.454,00	R\$ 4.608,00		R\$ 3.419,13	R\$ 61.544,34	
10	SISTEMA COMPLETO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA E PAINEL DE LED, CONTEÚDO: GRID EM Q30, COM TAMANHO E ALTURA ADEQUADOS AO SISTEMA DE SOM E PAINEL DE LED, P.A. COM 10 CAIXAS DE MÉDIO PORTE, SENDO 10 CAIXAS SUSPENSAS TIPO LINE ARRAY (FLY) DE 700W CADA E 08 CAIXAS DE GRAVE COM 2 ALTO-FALANTES DE 18" E 2.000W CADA, TOTALIZANDO 18 CAIXAS, COM AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA, INCLUINDO POTÊNCIAS DE 7.000W (GRAVES), 4.000W (MÉDIOS) E 700W (TITÂNIO), PERIFÉRICOS DE P.A. COM DIVISOR DE FREQUÊNCIA DIGITAL E 01 MESA DE P.A. DIGITAL MÍNIMO 32 CANAIS, SISTEMA DE PALCO CONTEÚDO CUBOS PARA GUITARRA/ELETRICIDADE, CONTRABAIXO E TECLADO, BATERIA COMPLETA COM PRATICÁVEL, KIT DE MICROFONES COM FIO E SEM FIO COM PEDESTAIS PARA OS CANTOIREIS(A)S E EQUIPAMENTOS, 04 MONITORES DE VOZ E 02 MONITORES ATIVOS DE VOZ PARA O PALCO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM 08 MOVING BEAM, 16 PAR LED, 04 PAR LED COB, 02 MINI BRUT, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO AVULTE OU SIMILAR DE SOM DE 1000 WATTS CADA UMA, EM PEDESTAL OU ANDAME COM DISTÂNCIA DE ATÉ 20 METROS DE UMA CAIXA PARA OUTRA, INTERCONECTADAS E SINCRONIZADAS, COM LIGAÇÃO DE CABOS BALANCEADOS COM 200 METROS PELA AVENIDA, 02 MICROFONES SEM FIO UHF, 02 RETORNOS, NOTEBOOK OU OUTRO EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO COMPATÍVEL COM LIGADO À CAIXA OU MESA DE SOM, MESA DIGITAL COM PELO MENOS 12 CANAIS E NO MÍNIMO UM TÉCNICO RESPONSÁVEL DURANTE TODA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, O SISTEMA DE	Serviço	20	R\$ 3.200,00					R\$ 1.090,00				R\$ 1.735,00				R\$ 1.936,00		R\$ 1.990,25	R\$ 39.805,00	
11	PROGRAMA MÚSICA NA PRAXE E DEMAIS (EVENTOS), CONTEÚDO NO MÍNIMO: 01 CONJUNTO COM NO MÍNIMO 06 CAIXAS DE SOM DE 1.000 WATTS RMS, COM PEDESTAIS; 02 MICROFONES COM FIO SHURE OU SIMILAR; 02 MICROFONES SEM FIO SHURE OU OUTRO EQUIPAMENTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 04 PEDESTAIS DE MICROFONES; 01 POTÊNCIA PARA ALIMENTAÇÃO DAS CAIXAS DE SOM; 01 MESA DE SOM ANALÓGICA OU DIGITAL, COM MÍNIMO DE 24 CANAIS, DOTADA DE PROCESSAMENTO DIGITAL (EQUALIZADOR, GATE, COMPRESSOR E EFECTOS FX); 01 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA PARA O SISTEMA; CABEAMENTOS COMPLETOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DO EVENTO.	Serviço	20					R\$ 1.980,00	R\$ 3.180,00			R\$ 4.948,00		R\$ 6.200,00		R\$ 4.170,00			R\$ 4.095,60	R\$ 81.912,00	
12	SISTEMA COMPLETO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA E PAINEL DE LED, CONTEÚDO: GRID EM Q30, COM TAMANHO E ALTURA ADEQUADOS AO SISTEMA DE SOM E PAINEL DE LED, P.A. COM 10 CAIXAS DE MÉDIO PORTE, SENDO 10 CAIXAS SUSPENSAS TIPO LINE ARRAY (FLY) DE 700W CADA E 08 CAIXAS DE GRAVE COM 2 ALTO-FALANTES DE 18" E 2.000W CADA, TOTALIZANDO 18 CAIXAS, COM AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA, INCLUINDO POTÊNCIAS DE 7.000W (GRAVES), 4.000W (MÉDIOS) E 700W (TITÂNIO), PERIFÉRICOS DE P.A. COM DIVISOR DE FREQUÊNCIA DIGITAL E 01 MESA DE P.A. DIGITAL MÍNIMO 32 CANAIS, SISTEMA DE PALCO CONTEÚDO CUBOS PARA GUITARRA/ELETRICIDADE, CONTRABAIXO E TECLADO, BATERIA COMPLETA COM PRATICÁVEL, KIT DE MICROFONES COM FIO E SEM FIO COM PEDESTAIS PARA OS CANTOIREIS(A)S E EQUIPAMENTOS, 04 MONITORES DE VOZ E 02 MONITORES ATIVOS DE VOZ PARA O PALCO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM 08 MOVING BEAM, 16 PAR LED, 04 PAR LED COB, 02 MINI BRUT, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO AVULTE OU SIMILAR DE SOM DE 1000 WATTS CADA UMA, EM PEDESTAL OU ANDAME COM DISTÂNCIA DE ATÉ 20 METROS DE UMA CAIXA PARA OUTRA, INTERCONECTADAS E SINCRONIZADAS, COM LIGAÇÃO DE CABOS BALANCEADOS COM 200 METROS PELA AVENIDA, 02 MICROFONES SEM FIO UHF, 02 RETORNOS, NOTEBOOK OU OUTRO EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO COMPATÍVEL COM LIGADO À CAIXA OU MESA DE SOM, MESA DIGITAL COM PELO MENOS 12 CANAIS E NO MÍNIMO UM TÉCNICO RESPONSÁVEL DURANTE TODA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, O SISTEMA DE	Serviço	10							R\$ 14.360,00		R\$ 23.400,00						R\$ 17.625,00	R\$ 18.461,67	R\$ 184.616,70	
13	SISTEMA COMPLETO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA E PAINEL DE LED, CONTEÚDO: GRID EM Q30, COM TAMANHO E ALTURA ADEQUADOS AO SISTEMA DE SOM E PAINEL DE LED, P.A. COM 10 CAIXAS DE MÉDIO PORTE, SENDO 10 CAIXAS SUSPENSAS TIPO LINE ARRAY (FLY) DE 700W CADA E 08 CAIXAS DE GRAVE COM 2 ALTO-FALANTES DE 18" E 2.000W CADA, TOTALIZANDO 18 CAIXAS, COM AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA, INCLUINDO POTÊNCIAS DE 7.000W (GRAVES), 4.000W (MÉDIOS) E 700W (TITÂNIO), PERIFÉRICOS DE P.A. COM DIVISOR DE FREQUÊNCIA DIGITAL E 01 MESA DE P.A. DIGITAL MÍNIMO 32 CANAIS, SISTEMA DE PALCO CONTEÚDO CUBOS PARA GUITARRA/ELETRICIDADE, CONTRABAIXO E TECLADO, BATERIA COMPLETA COM PRATICÁVEL, KIT DE MICROFONES COM FIO E SEM FIO COM PEDESTAIS PARA OS CANTOIREIS(A)S E EQUIPAMENTOS, 04 MONITORES DE VOZ E 02 MONITORES ATIVOS DE VOZ PARA O PALCO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM 08 MOVING BEAM, 16 PAR LED, 04 PAR LED COB, 02 MINI BRUT, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO AVULTE OU SIMILAR DE SOM DE 1000 WATTS CADA UMA, EM PEDESTAL OU ANDAME COM DISTÂNCIA DE ATÉ 20 METROS DE UMA CAIXA PARA OUTRA, INTERCONECTADAS E SINCRONIZADAS, COM LIGAÇÃO DE CABOS BALANCEADOS COM 200 METROS PELA AVENIDA, 02 MICROFONES SEM FIO UHF, 02 RETORNOS, NOTEBOOK OU OUTRO EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO COMPATÍVEL COM LIGADO À CAIXA OU MESA DE SOM, MESA DIGITAL COM PELO MENOS 12 CANAIS E NO MÍNIMO UM TÉCNICO RESPONSÁVEL DURANTE TODA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, O SISTEMA DE	Serviço	5					R\$ 3.100,00			R\$ 5.389,00			#####						R\$ 3.796,33	R\$ 18.981,65
A pesquisa de preços foi realizada observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, priorizando fontes compatíveis com a natureza do objeto. Considerando a dificuldade de localização de contratações públicas equivalentes em razão das especificidades dos serviços licitados, foram utilizados, de forma complementar, orçamentos obtidos junto a fornecedores especializados, Atas de Registro de Preços e contratos administrativos de objetos semelhantes, todos devidamente juntados aos autos. Para alguns itens não foi possível obter o número ideal de referências, circunstância devidamente justificada no processo administrativo, sem prejuízo da confiabilidade dos preços estimados, considerando a utilização de múltiplas fontes de pesquisa e a compatibilidade dos valores obtidos com os preços praticados no mercado regional. A Administração realizou análise crítica dos preços obtidos, desconsiderando valores manifestamente discrepantes quando identificados e adotando metodologia estatística compatível com a natureza da contratação, conforme demonstrado na memória de cálculo constante dos autos.																					
São Carlos/SC, 15 de junho de 2026																					
Marlene S. Franz Diretora da Fundação Cultural Responsável pela formação dos Preços																					

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/07/2026 13:45:03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9ccca508b65a3>





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “j”)

11.1 Considerando que a presente contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, a indicação da dotação orçamentária fica dispensada nesta fase do procedimento licitatório, sendo obrigatória apenas quando da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho.

11.2 As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão participante, consignadas nos respectivos orçamentos, observada a disponibilidade financeira e orçamentária existente no momento da emissão da Nota de Empenho.

11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos estimados, ficando as contratações condicionadas à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao interesse público.

12 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (ART. 40, § 1º, II)

12.1 Os serviços serão executados em qualquer local situado no Município de São Carlos/SC indicado pela Administração na respectiva Ordem de Serviço, a qual conterá todas as informações necessárias para execução do objeto.

12.2 Salvo disposição diversa constante na Ordem de Serviço, a montagem das estruturas deverá estar integralmente concluída até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento. Quando a complexidade do evento exigir prazo diverso, este será expressamente estabelecido pela Administração.

12.3 A desmontagem deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração em razão da complexidade da estrutura ou das características do evento.

12.4 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato após a conclusão da montagem e a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações deste Termo de Referência, incluindo a conferência da documentação técnica exigida para a execução dos serviços, quando aplicável.

12.5 O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão integral dos serviços, compreendendo a realização do evento, a desmontagem das estruturas e a verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 121/2023.

12.6 Constatada qualquer irregularidade, a Administração notificará formalmente a contratada para promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e no edital.

13 – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART. 40, § 1º, III, C/C § 4º)





Estado de Santa Catarina **FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS**

13.1 Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto, a forma de execução e a avaliação técnica de que tal exigência não se mostra necessária para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.

13.2 Durante toda a execução dos serviços, a contratada responderá integralmente pelo perfeito funcionamento, estabilidade estrutural e segurança das estruturas e equipamentos disponibilizados, promovendo imediatamente, às suas expensas, qualquer reparo, substituição ou ajuste necessário.

13.3 Considerando tratar-se de serviços de execução imediata e de natureza temporária, não se aplica assistência técnica continuada após o encerramento da execução contratual, permanecendo, entretanto, a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução dos serviços, na forma da legislação aplicável.

13.4. A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração, aos usuários dos eventos ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, independentemente da existência de fiscalização ou acompanhamento pela Administração.

13.5. A fiscalização exercida pela Administração não transfere à contratante qualquer responsabilidade técnica relativa às estruturas, equipamentos, instalações elétricas ou demais serviços executados pela contratada.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação municipal aplicável e nos princípios gerais do Direito Administrativo.

14.2. A participação na licitação implica plena ciência e concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.3. As normas deste Termo de Referência complementam as disposições constantes do edital e da Ata de Registro de Preços, prevalecendo estas últimas em caso de conflito quanto às regras procedimentais.

Município de São Carlos/SC, de 09 de julho de 2026

Marlene S. Franz
Diretora da Fundação Cultural de São Carlos





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026 - FCSC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - FCSC

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Validade: 1 ano

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis, o(a) **FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS-SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua do Comércio, 195, centro, cidade de São Carlos/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.498.254/0001-00**, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 002/2026, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, TENDAS, MESAS, CADEIRAS, GERADORES E SONORIZAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO CULTURAL.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, TENDAS, MESAS, CADEIRAS, GERADORES E SONORIZAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO CULTURAL., de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, renovando os quantitativos iniciais.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICIPIO DE SÃO CARLOS, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 002/2026**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 002/2026** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4. O Município de São Carlos efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 20(vinte) dias após a entrega do objeto, mediante o recebimento definitivo pelo responsável pela Fiscalização.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Conforme disposto no item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da





Estado de Santa Catarina

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXX/2026

intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 20% (vinte por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete a Contratante cumprir com o disposto no edital e anexos.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Compete a Contratada cumprir com o disposto no edital e anexos.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 002/2026, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de São Carlos - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

São Carlos - SC, xx de XXXXXX de 2026.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS
Contratante
(Delton Paulo Balbinot - Prefeito)

Rua Demétrio Lorenz, 747, Centro - CEP 89.885-000 - Telefone: (49) 3325-3000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/07/2026 13:45:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9ccca508b65a3>





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXX/2026

Contratada

)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/07/2026 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9ccca509b65a3>

